



SINDIQA

Nº 2058
06/01/2023

JANEIRO BRANCO: CUIDAR DA SAÚDE MENTAL É TAREFA DE TODOS E DE TODAS!

CAMPANHA SALARIAL-2022 / DB-OUTUBRO

PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, AUXÍLIOS E 13º COM VALORES CORRIGIDOS

A Campanha Salarial-2022 da Categoria Petroquímica Gaúcha, Data Base-Outubro, foi concluída após a aprovação dos trabalhadores da proposta apresentada pelas empresas (OXITENO, INNOVA E BRASKEM) nas assembleias realizadas entre os dias 20 a 23/12.

Após o resultado, o SINDIPOLO de imediato fez contato com o Sindicato Patronal (SINDIQUIM) para agendar reunião no dia 26/12 com as empresas e oficializar a informação a respeito das assembleias. As empresas não disponibilizaram agenda para o SINDIPOLO no dia 26 e nem durante aquela semana. Sabendo das possíveis consequências

desta falta, o Sindicato comunicou por email no dia 26/12 ao SINDIQUIM e as três empresas o resultado da aprovação da proposta e manteve a solicitação de reunião com a patronal propondo o primeiro dia administrativo do ano, 02/01/2023.

A reunião acabou ocorrendo no dia 04/01 onde os sindicalistas reite-



raram a decisão da Categoria aos representantes das empresas e ao SINDIQUIM. Também neste ato o SINDIPOLO cobrou das empresas que os salários corrigidos com o 7,19% (INPC de Outubro), bem como os Auxílios (Educação, Creche e PCD) e o Adiantamento dos 50% do 13º Salário estejam atualizados no pagamento de janeiro/2023.

PAGAMENTOS EM JANEIRO DE 2023

Importante os trabalhadores ficarem atentos às questões relacionadas abaixo, e tendo qualquer dúvida, de imediato façam contato com os sindicalistas mais próximos.

ADIANTAMENTO QUINZENAL DOS SALÁRIOS

Este adiantamento, que na Braskem era de 30% e agora passa a ser de 40%, igual ao que já é praticado na Innova e Oxitenos, que é pago na Braskem no dia 10 e na Oxitenos e Innova no dia 15, como dia 15 cairá num domingo, no dia 13 será pago o adiantamento do salário.

Em janeiro, por motivos técnicos informados pelas empresas, os adiantamentos não estarão ainda com a correção dos 7,19%. Esta diferença será paga no final do mês de janeiro. A partir de fevereiro o adiantamento mensal já virá com os valores corrigidos.

ADIANTAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO DE 2023

O adiantamento de 50% do 13º salário no mês de janeiro é cláusula do ACT, portanto deve ser cumprida. Este valor virá com a correção dos 7,19%. As três empresas confirmaram esta questão. Ambas pagarão o valor em 13/01. Caso tenha algum percalço técnico, a diferença dos 7,19% virá na folha de pagamento do final de janeiro/2023. Mas, segundo as empresas, não devem ter problemas para realizar o valor corrigido já no dia 13/01.

CORREÇÃO DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

No contracheque de Janeiro/2023 devem constar além do valor do salário corrigido com 7,19%, os valores das diferenças dos salários, Auxílios e 13º (2ª parcela-2022) retroativos a outubro/2022 (outubro, novembro, dezembro). Também aqueles trabalhadores que tiraram férias no período de outubro até o momento, devem receber a diferença de 7,19% do salário de férias agora no final do mês de janeiro.

MALÉFICO ESCALONAMENTO/LIMITADOR

A aplicação do reajuste de 7,19% nos salários dos trabalhadores DB-Outubro não terão este precarizante Limitador na correção, ou seja, todos devem ter seus salários corrigidos com os 7,19%, com exceção dos Diretores e Gerentes. Algumas empresas não irão aplicar o Limitador nem mesmo para estes trabalhadores.

O SINDIPOLO é contrário à prática deste LIMITADOR do reajuste, pois ela atinge a todos os trabalhadores e não somente aqueles que, no momento, estão com salário básico acima de R\$ 12.757,59. Com esta maléfica prática, as empresas conseguem reprimir um avanço dos salários de todos, além de tumultuar as faixas salariais em cada função.

OS DEMITIDOS NESTE PERÍODO

Os trabalhadores que foram demitidos ou que se desligaram das empresas de setembro até o momento (neste caso não é a partir de outubro e sim setembro/2022) terão que realizar uma Homologação complementar com a correção de 7,19% nas verbas rescisórias. Para isso devem entrar em contato com as empresas. Caso tenham dificuldades para isso, façam contato com o SINDIPOLO (secretaria@sindipolo.org.br).

12º FOLGA COMPENSADA

Para os trabalhadores Petroquímicos destas três empresas, em horário ADM, foi obtida mais uma folga compensada, a 12ª no ano.

As folgas compensadas eram 11 no ano, sendo pagas com mais 22 minutos na jornada diária de trabalho.

Com mais esta folga compensada, que, neste ano, será no dia **24/03**, os trabalhadores terão que trabalhar mais dois minutos diários somados aos 22 já realizados (totalizando 24 minutos). O SINDIPOLO colocou para as empresas que estes dois minutos a mais sejam também compensados na chegada dos trabalhadores ao Polo, assim como já ocorre com os outros 22 minutos.

→ Continua na página 2

O QUE CONSTRÓI O ACT É A LUTA

A Campanha Salarial é a soma de esforços de toda Categoria. Ela tem um grande impacto na relação Capital/Trabalho e na vida de cada um e uma trabalhadora Petroquímica. A negociação do ACT pode ser definidora para que o trabalhador siga no mesmo emprego ou vá à procura de outra empresa que melhor reconheça e valorize a sua mão de obra.

O SINDIPOLO luta para que esta tão desejada valorização, desta qualificada mão de obra, seja efetivamente feita no dia a dia de trabalho, de forma perene, com salários e condições de trabalho digno. As empresas perderam uma grande oportunidade de demonstrarem este reconhecimento e dar a devida

valorização destes profissionais nesta negociação do ACT 2022/2024. Ciente disto, elas correm o risco eminente de perderem estes profissionais para o mercado de trabalho, o que já vem ocorrendo no Polo Petroquímico/RS.

O SINDIPOLO junto com sua Categoria se manterá ativo e combativo de forma permanente para melhorar suas condições de trabalho e salário. Dentre estas questões fica o aviso que agora em Março/2023 estaremos iniciando a negociação do ACT de Turno das empresas Braskem, Innova e Arlanxeo-EPDM. E em janeiro/2023 o ACT de Turno da Arlanxeo-ESBR.

CONTRIBUIÇÃO TEM QUE SER ESPONTÂNEA

CONTRIBUIÇÃO - Ato ou efeito de contribuir; coisa com que se contribui; contributo para uma despesa comum; colaboração prestada a uma causa comum; ajuda; participação.

ESPONTÂNEA - Voluntária; que não age por obrigação; fez a doação de maneira espontânea. Natural ou sincera; sem artificialismos: pessoa espontânea.

CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA - Em ambos os Acordos Coletivos (ACT) da Data Base -Setembro como na DB-Outubro aprovados em Assembleias pela Categoria petroquímica, consta a cláusula da **Contribuição Espontânea pelos trabalhadores no valor de 0,25% do SALÁRIO BASE** em prol da sustentação financeira do SINDIPOLO para continuar na luta por melhores salários e condições de trabalho, bem como manter os direitos da ACT já conquistados. Estes valores são descontados pelas empresas na folha de pagamento e depois repassados ao SINDIPOLO. Estes recursos, que ainda se fazem necessário, somam-se as contribuições dos sócios do Sindicato, sendo utilizados no financiamento da luta sindical e no custeio da estrutura física do Sindicato.

Conforme publicado no último Em Dia, as empresas cessaram, indevidamente, o recolhimento destas contribuições na DB-Setembro (Arlanxeo), quando não foram recolhidos nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Estes valores serão descontados retroativamente, com a concordância dos trabalhadores, na folha de pagamento de janeiro/2023. Já na DB-Outubro (Oxiten, Innova e Braskem), não foram recolhidas nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro/2022 e Janeiro/2023, valores estes que serão descontado retroativamente na folha de pagamento de Fevereiro/2023.

O SINDIPOLO destaca que é de fundamental importância essas Contribuições para o custeio da luta sindical. São apenas **0,25% do SALÁRIO BASE** que, para um salário base de R\$5.000,00 representa R\$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) ao mês.

Esta Contribuição, como o próprio título da cláusula explícita, é de caráter ESPONTÂNEO e o direito de recusa de contribuir (Carta de Oposição) será preservado a

cada trabalhador/a. O direito de recusa está destacado na cláusula do ACT onde cada trabalhador pode enviar ao RH da empresa comunicado **escrito a próprio punho** manifestando a contrariedade ao desconto da Contribuição em um prazo de 20 dias após o comunicado do resultado das assembleias.

DB-Setembro:

Encerramento da negociação foi em 23/11/2022.

Prazo de manifestação contrário a Contribuição Espontânea foi **até 17/12/2022** (24 dias), portanto mais de 20 dias.

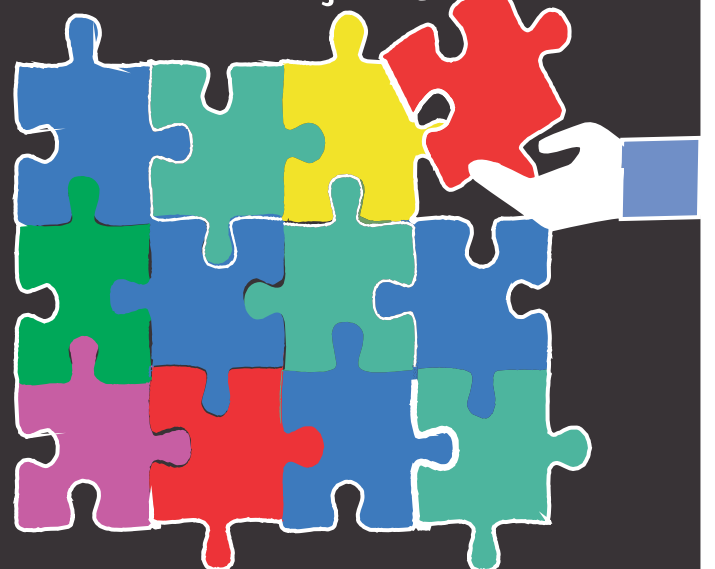
DB-Outubro:

Encerramento da negociação foi em 23/12/2022, comunicado as empresas em 26/12.

Prazo de manifestação contrário a Contribuição Espontânea irá **até 21/01/2023** (27 dias), também mais de 20 dias.

O SINDIPOLO destaca que, caso alguém não consiga se manifestar dentro destes períodos, por estarem afastados ou de férias, e ainda quiserem manifestar contrariedade ao desconto, que o façam enviando manifestação escrita para a Secretaria do SINDIPOLO pelo e-mail secretaria@sindipolo.org.br com telefone para contato.

VOCÊ É A PEÇA QUE FALTA!



AJUDE A FORTALECER QUEM DEFENDE SEUS DIREITOS!

PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS EM FERIADOS PARA TURNEIROS

Atualmente no Polo Petroquímico/RS há três Acordos Coletivos de Turno, um envolvendo Braskem, Innova e Arlanxeo-EPDM, outros com a Oxiteno e um terceiro Acordo com a Arlanxeo-ESBR. Nos dois primeiros Acordos existe a cláusula que garante aos Turneiros receberem hora-extra a partir do 9º feriado trabalhado no ano. Na ESBR ainda não tem esta justa cláusula.

Conforme esta cláusula nos Acordos de TURNO em vigência nas referidas empresas, fica assegurado o pagamento de **Hora-Extra** aos trabalhadores em turno que trabalharem além de **OITO** feriados no ano (janeiro a dezembro). Também está assegurado o pagamento de **Hora-Extra** nos feriados de **Natal e 1º do Ano** e devem ser pagos aos Turneiros que efetivamente



tenham trabalhado nestes dias, independentemente de terem trabalhado menos que os OITO feriados no ano. Na questão do Natal e 1º do Ano, vale também para os Turneiros da ESBR.

O SINDIPOLO reforça aos Turneiros que trabalharam **NOVE** feriados ou mais que façam a conferência em seus contracheques destas horas-extras, como também aqueles que por ventura trabalharam nos feriados de Natal e do 1º do Ano. É importante destacar que são cláusulas dos Acordos de Turno, portanto não são passíveis de Banco Horas ou trocas por folga. Estas

Horas-Extras devem ser pagas pelas empresas na folha de pagamento no mês de janeiro. Caso isso não ocorra, comunique imediatamente o SINDIPOLO.

Cláusula do ACT de TURNO da Braskem, Innova, Oxiteno, Arlanxeo-EPDM

CLÁUSULA PRIMEIRA - CARGA SEMANAL EM REGIME DE TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.

Parágrafo 2º - ...com o não pagamento como horas extraordinárias de 08 (oito) dias considerados feriados oficiais em cada ano. Quando ocorrer de um integrante do grupo de trabalhadores cumprir, **efetivamente**, mais de 08 (oito) feriados, os feriados adicionais **serão pagos como horas extraordinárias**.

Parágrafo 4º - As empresas pagarão como horas extras na forma do presente instrumento, aquelas trabalhadas nos dias 25 (vinte e cinco) de dezembro e 1º (primeiro) de janeiro, **independentemente das demais disposições relativas ao regime de turno de revezamento**.

TURNO: FERIADOS TRABALHADOS EM 2022

ARLANXEO ESBR		OXITENO		ARLANXEO EPDM INNOVA - BRASKEM	
1º/1	B - C - D	1º/1	G1 - G3 - G4	1º/1	G2 - G3 - G4
02/2	A - C - E	02/2	G1 - G2 - G3	02/2	G2 - G3 - G5
15/4	B - D - E	15/4	G1 - G3 - G4	15/4	G3 - G4 - G5
21/4	B - D - E	21/4	G1 - G2 - G3	21/4	G2 - G4 - G5
1º/5	A - B - D	1º/5	G1 - G2 - G4	1º/5	G1 - G3 - G4
16/6	A - C - D	16/6	G3 - G4 - G5	16/6	G1 - G3 - G5
06/8	A - C - E	06/8	G2 - G3 - G5	06/8	G1 - G2 - G5
07/9	A - B - D	07/9	G1 - G2 - G5	07/9	G1 - G4 - G5
20/9	B - D - E	20/9	G2 - G3 - G5	20/9	G3 - G4 - G5
12/10	A - B - D	12/10	G1 - G2 - G5	12/10	G1 - G4 - G5
02/11	B - C - D	02/11	G2 - G3 - G4	02/11	G1 - G3 - G4
15/11	A - C - D	15/11	G2 - G4 - G5	15/11	G1 - G2 - G3
25/12	A - C - E	25/12	G2 - G3 - G5	25/12	G1 - G2 - G5
FERIADOS TRABALHADOS POR GRUPO					
GA	08	G1	07	G1	08
GB	08	G2	10	G2	06
GC	07	G3	09	G3	08
GD	10	G4	06	G4	08
GE	06	G5	07	G5	09

ATENÇÃO 1:

Os Turneiros da Arlanxeo-ESBR receberão como hora-extra só os dias **1º do Ano** e o **Natal**. O Grupo "D" não receberá como Hora-Extra os dois feriados trabalhados além do 8º, em decorrência de não ter ainda garantida esta Cláusula no ACT de Turno. O que devemos buscar!

ATENÇÃO 2:

No Quadro ao lado foi feito um levantamento por Grupo de Turno para orientar o controle de cada Turneiro. Mas ressaltamos novamente que o pagamento dos feriados trabalhado a partir do 9º é por pessoas. Se realizou trocas/permutas no dia do feriado, tem que computar como feriado trabalhado. Esta permuta que fez com que o turneiro trabalhasse no feriado pode ter sido pelo interesse da empresa ou do trabalhador, vale igual.

As cláusulas do ACT de Turno, assim como dos demais ACT's, são frutos das reivindicações da Categoria Petroquímica e conquistadas através da luta COLETIVA dos trabalhadores através do seu Sindicato, o SINDIPOLO, que os representa perante a patronal.